



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.063273/2018-23**

Interessado: **FRANK ACCETTA**

<b>DESPACHO</b> - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	<b>DATA:</b> 07/01/2019
<b>REFERÊNCIA:</b> NUP: 08505.063273/2018-23 - PAJ/DPU - 2018/020-16798	
<b>ASSUNTO:</b> Declaração de Hipossuficiência em face do Auto de Infração e Notificação nº 183_1526_2018	
<b>INTERESSADO:</b> FRANK ACCETTA	
<b>DESTINO:</b> Ao Setor de Multas para notificação do expulsando, solicitando que, querendo, complemente as suas informações	
<b>DESPACHO</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Trata-se de <b>Defesa Administrativa</b> apresentada pelo(a) imigrante acima referido(a) contra imposição de multa discriminada <b>Auto de Infração e Notificação</b> em epígrafe.</li> <li>Alega o(a) imigrante <b>FRANK ACCETTA</b> ser pessoa em situação de necessidade econômica, não dispondo de quaisquer meios para pagar o valor indicado, mesmo que fixado no patamar mínimo de R\$100,00 (cem reais) diários. Argumenta que dispositivos legais insertos na Lei nº 13.445/2017, no Decreto nº 9.199/2017, na Portaria MJ nº 218/2018 e no Decreto nº 6.975/2009 - este último para o caso de cidadãos de países signatários do Acordo de Residência do Mercosul - possibilitam a isenção de multa quando o(a) imigrante demonstra estar em situação econômica extremamente precária, na qual não seria possível pagar o valor sem causar prejuízo ao seu próprio sustento e de sua família. Requer, por fim, a <b>isenção de multa</b> especificada no <b>Auto de Infração e Notificação</b>.</li> <li>Observa-se que a "Declaração de Hipossuficiência Econômica" apresentada encontra-se preenchida irregularmente.</li> <li>Verifica-se, outrossim, que no "Formulário Socioeconômico" apresentado consta a informação de que o imigrante em comento possui como cônjuge a senhora LÍGIA DE BRITTO COSTA.</li> <li>Observa-se, em consulta ao Sistema STI-WEB, que o imigrante em comento ingressou no Brasil em 10/02/2010.</li> <li>Feitas tais considerações, e nos termos do artigo 312, § 2º, do Deceto nº 9.199/2017, notifique-se o imigrante FRANK ACCETTA solicitando que, no prazo de 10 dias, complemente as suas informações, mediante: <b>a)</b> a apresentação, se for o caso, de "Declaração de Hipossuficiência Econômica" corretamente preenchida; <b>b)</b> a indicação de suas atividades no Brasil desde a sua entrada no território nacional, em 10/02/2010, bem como o motivo pelo qual não se regularizou em tão longo período; <b>c)</b> a comprovação de sua relação conjugal com LÍGIA DE BRITTO COSTA; <b>d)</b> outros dados que demonstrem a sua real situação de hipossuficiente econômico; e <b>e)</b> informações atualizadas acerca da eventual regularização de sua situação migratória junto ao Núcleo de Registro de Estrangeiros desta Delegacia de Polícia de Imigração.</li> <li>Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a notificação do imigrante, façam-me os autos conclusos, para decisão.</li> </ol>	
<p><b>MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA</b> Delegado de Polícia Federal Classe Especial - Matrícula: 6353 NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP</p>	



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/01/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9308859** e o código CRC **769F1AB7**.

**Referência:** Processo nº 08505.063273/2018-23

SEI nº 9308859